



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 196/2022**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Seridó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 196, de 16/09/2022, torna público o Edital do Processo Seletivo de escolha dos Diretores Escolares, com a finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Educação, para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino, nos termos a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo de escolha dos Gestores Escolares (diretores escolares), com a finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Educação, para as Unidades Escolares do Município de São Vicente do Seridó, reger-se-á por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como pelas seguintes normas: **Lei nº 9.394/96 (LDB)**, **Lei nº 14.133/2020 (Lei do FUNDEB)**, **Lei nº 028/2010, de 02/07/2010 (PCCR do Magistério Municipal)**, **Lei nº 196/2022**, **Parecer CP/CNE nº 004/2021**, bem como todas as regulamentações, atualizações e alterações nestas normas.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas de direção e direção adjunta escolar da rede municipal de ensino constantes no Anexo I - Lista de Unidades Escolares aptas à Seleção.

1.3. O processo seletivo de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme o Art. 9º, da Lei nº 196, de 16/09/2022, quais sejam:

1.3.1. 1ª etapa: prova escrita classificatória e eliminatória, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, onde os candidatos devem obter nota mínima de 50% da pontuação total.

1.3.2. 2ª etapa: entrevista classificatória e eliminatória, para avaliar as habilidades do candidato sobre os dispositivos contidos nos arts. 4º ao 7º da Lei nº 196, de 16/09/2022, onde os candidatos devem ser aprovados com nota igual ou maior que 50% da pontuação, ou não aprovados - nota menor que 50 pontos, para ocupar o cargo ou função de diretor escolar, onde serão atribuídos os seguintes conceitos e notas:

a) ótimo: nota maior ou igual que 85 pontos;

b) bom: nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;

c) suficiente: igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;

b) insuficiente: nota menor que 50 pontos.

1.3.3. 3ª etapa: prova de títulos, onde serão apresentados os títulos, que compreende da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos.

1.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos anexos e na legislação pertinente, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, o que ocorrerá através do Diário oficial do Município de São Vicente do Seridó, por meio do site oficial: [www.saovicentadoserido.pb.gov.br](http://www.saovicentadoserido.pb.gov.br)

1.6. Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que acompanhará o processo de escolha técnica de mérito e desempenho, a qual será composta pelos seguintes membros:

1.6.1. o Secretário Municipal de Educação;

1.6.2. o Secretário Municipal de Administração ou um servidor da área por ele designado;

1.6.3. Um representante dos profissionais da educação indicado pela Secretaria de Educação; e

1.6.4. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

1.7. A inscrição do candidato implica na inteira aceitação dos termos deste Edital.

1.8. **No Anexo I – Lista de Unidades Escolares** especificando o número de vagas para os cargos de **diretor escolar e diretor escolar adjunto** por escola.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. O candidato declara e fica ciente que, a aprovação neste processo seletivo, poderá ser nomeado para Diretor Escolar ou Diretor escolar adjunto, sendo que a inscrição será para a rede municipal de ensino, conforme **Anexo I – Lista de Unidades Escolares**.

2.3. Poderá participar do processo seletivo de escolha dos Gestores Escolares (**diretores e diretores escolares adjuntos**) para as Unidades Escolares do Município de São Vicente do Seridó quaisquer cidadão, não importando se integrante do quadro de Servidores Efetivos do Magistério Municipal.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada presencialmente, pelo candidato ou por representante, mediante procuração assinada em cartório, mediante o preenchimento regular do Requerimento de Inscrição (modelo anexo), no período de **03 a 10 de outubro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Senador Antônio Mariz, S/N Centro, Município de **São Vicente do Seridó**, Estado da Paraíba, no horário **das 08h às 12h (horário de Brasília)**.

2.5. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição que comprometem a lisura do certame, e determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

2.6. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:

2.6.1. cópias xerográficas de sua Cédula de Identidade, de seu CPF, de seu Título de Eleitor e de seu Comprovante de Residência atualizado;

2.6.2. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

2.6.3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais da Justiça Eleitoral;

2.6.4. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

2.6.5. Certidão regular perante a Justiça Eleitoral;

2.7. Estão impedidos de participar do Processo Seletivo os candidatos que:

2.7.1. tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado;

2.7.2. tenha exercido cargo ou função de Diretor ou Diretor escolar adjunto de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

2.7.3. esteja cumprido pena em virtude de procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer órgãos ou esferas da administração pública.

2.8. Os candidatos inscritos deverão assinar declaração, constando:

2.8.1. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por quaisquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas federal, estadual ou municipal;

2.8.2. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

2.8.3. Não possuir outro cargo ou função pública, exceto os casos previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a e b.

2.9. Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados em Lei e neste presente Edital.

2.10. O resultado da análise da etapa de Inscrição será divulgado no site oficial do Município de São Vicente do Seridó no dia **11/10/2023** em ordem alfabética.

2.11. Os candidatos inaptos na inscrição têm o prazo de 24h, após a publicação de que trata o subitem anterior, para apresentar recursos a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo de que trata este edital, que terá 24h para justificar o indeferimento, ou se for o caso, revisar a lista de inscritos.

2.12. Será eliminado deste processo o candidato que não atender aos requisitos descritos no Item 2 e seus subitens, bem como todos os outros requisitos previstos neste presente Edital ou em Lei.

### **3. DA PROVA**

#### **3.1. 1ª ETAPA - DA PROVA ESCRITA**

4.1.1. Será aplicada aos candidatos inscritos uma prova escrita de conhecimentos, sendo, classificatória e eliminatória, no dia **09/11/2023**, a partir das 8h, na sede da secretaria municipal de educação para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, onde os candidatos devem obter nota mínima de 50% da pontuação total. A prova será baseada nas seguintes normas: **Lei nº 9.394/96 (LDB); Lei nº 14.133/2020 (Lei do FUNDEB); Lei nº 028/2010, de 02/07/2010 (PCCR do Magistério Municipal); Lei municipal nº 196/2022; Parecer CP/CNE nº 004/2021**, bem como todas as regulamentações, atualizações e alterações nestas normas.

#### **3.2. 2ª ETAPA - ENTREVISTA PESSOAL**

3.2.1. Os candidatos inscritos serão submetidos a uma entrevista pessoal de caráter oral, classificatória e eliminatória, no dia **20/11/2023**, a partir das 8h, na sede da secretaria municipal de educação. A ordem das entrevistas será por ordem alfabética dos inscritos.

3.2.2. Para fins de avaliação nesta etapa, os candidatos serão avaliados em critérios como aptidão para gestão pública e gestão escolar, idoneidade moral, comprometimento para com os deveres listados nos arts. 4º ao 7º da Lei nº 196, de 16/09/2022.

3.2.3. Os candidatos também serão inquiridos sobre as dimensões e competências dos Gestores Escolares contidos no Parecer CP/CNE nº 004/2021, de 11/05/2021.

3.2.4. A pontuação a ser obtida por meio da análise e avaliação da entrevista pessoal será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde os candidatos devem obter nota igual ou maior que 50 pontos para serem aprovados nesta etapa.

#### **3.3. 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS**

3.3.1. Os candidatos considerados aptos na sua inscrição, deverão entregar seus títulos nos dias 20 e 21 conforme lista divulgada pela comissão,

3.3.2 Os títulos serão analisados pela comissão no dia **27/11/2022**, de acordo com os termos dos arts. 3º, 8º e 9º da Lei nº 196/2022, de 13/09/2022, e suas alterações posteriores.

3.3.3. A etapa tem caráter somatório, de modo que, ao fim desta fase, resultará a classificação final.

#### **3.4. DO RESULTADO FINAL**

3.4.1. O resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares será a média das três notas obtidas das nas etapas, sendo que os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na 1ª e 2ª etapas serão desclassificados no resultado final.

3.4.2. Dos atos deste item 3, inclusive daqueles que vierem a atribuir pontuações aos títulos apresentados, cabe recurso, nos termos deste Edital.

3.4.3. A lista final de aprovados será publicada até o dia 30/11/2023.

### **4. DOS REQUISITOS DA NOMEAÇÃO**

4.1. Os candidatos classificados e aprovados serão nomeados a partir de 02/01/2024, para um mandato de 2 anos, para o cargo de diretor escolar ou diretor escolar adjunto, sendo que os aprovados serão nomeados para unidades escolares municipais, constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com a experiência anterior a este processo e a aptidão da etapa da educação em que os mesmos trabalharam em instituições escolares, e conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

4.2. São requisitos necessários para a nomeação:

4.2.1. possuir curso superior de licenciatura acrescida de uma pós-graduação na área educacional em educação básica, auferidos em instituição de educação superior reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação – **art. 3º, I da Lei nº 196/2022;**

4.2.2. Não possuir nenhuma vedação constitucional de acúmulos de cargos ou função pública, exceto o previsto na CF/88, art. 37, XVI, a e b;

4.2.3. Ter compatibilidade de horário, caso ocorra o previsto no subitem.

4.2.4. Comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência docente, seja na rede pública ou privada – § 1º do art. 3º da Lei nº 196/2022.

4.3. A carga horária dos nomeados será de acordo com a Lei nº 028/2010, de 02/07/2010 (PCCR do Magistério Municipal), sendo que a carga horária será distribuída nos 5 dias úteis da semana.

4.4. A remuneração dos nomeados será de acordo com a Lei nº 028/2010, de 02/07/2010 (PCCR do Magistério Municipal), para os profissionais efetivos do município, e para os não efetivos, será de acordo com a legislação municipal.

4.5. para os fins de posse, os nomeados deverão apresentar:

4.5.1. cópia autenticada do diploma (ou mediante apresentação do original) do curso superior de licenciatura acrescida de uma pós-graduação na área educacional em educação básica, auferidos em instituição de educação superior reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação.

4.5.2. Assinar declaração que não possui as vedações do subitem 4.2.2 e que tem compatibilidade de horário.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado desde o dia da publicação do resultado preliminar das etapas do certame, junto à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, na sede da Secretaria de Educação de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, no horário das 08h às 12h (horário local).

5.2. Os recursos devem apresentar argumentação lógica, consistente e baseada na bibliografia deste Edital, e devem, ainda, apresentar clareza e objetividade.

5.3. Não serão admitidos recursos coletivos.

5.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários de identificação.

5.5. Os recursos administrativos serão analisados em única instância, admitindo-se recurso unicamente a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

## **6. DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA EDITAL**

6.1. A publicação deste presente Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações, resultados e a devida homologação serão feitas no Diário oficial do Município de São Vicente do Seridó, por meio do site oficial: [www.saovicentadoserido.pb.gov.br](http://www.saovicentadoserido.pb.gov.br)

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares ou necessárias à realização ou andamento deste processo seletivo.

7.2. Em caso de vacância, morte, aposentadoria, afastamento, exoneração ou licença do Diretor, o cargo deverá ser ocupado por outro candidato classificado neste processo seletivo, nos termos da Lei nº 196/2022, ou de suas alterações posteriores.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá propor ao Prefeito Constitucional a exoneração do Diretor quando ocorrer:

7.3.1. Descumprimento de determinações explícitas no regulamento de suas funções, nos termos da Lei nº 196, de 16/09/2022;

7.3.2. Descumprimento de dever funcional ou legal; e

7.3.3. Incorrência em ilícitos penais, civis ou administrativos.

7.3.4. A declaração falsa de qualquer informação ou a apresentação de documentos adulterados ou incertos, que comprometam a lisura do certame público, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

7.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de seleção que vierem a ser publicadas pela Prefeitura de São Vicente do Seridó.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial do Município de São Vicente do Seridó: [www.saovicentadoserido.pb.gov.br](http://www.saovicentadoserido.pb.gov.br), este processo seletivo.

7.6. Em caso de empate na pontuação final no processo seletivo, será classificado candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

7.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, nos termos do que aduz o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

a) Caso os empatados tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver mais idade;

7.6.2. Residir no município; e

7.6.3. Na persistência de empate, far-se-á sorteio.

**8. DOS ANEXOS** - Integram este Edital os seguintes Anexos:

8.1. ANEXO I - Lista das Unidades Escolares Aptas ao Processo

8.2. ANEXO II - Requerimento de Inscrição

8.3. ANEXO III - Modelos de Declarações

8.4. ANEXO IV - Cronograma.

São Vicente do Seridó - PB, em 28 de setembro de 2023  
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**  
**ANEXO I - Lista das Unidades Escolares Aptas ao Processo**

<b>ESCOLAS</b>	<b>Localização</b>	<b>Diretor Escolar</b>	<b>Diretor Escolar Adjunto</b>
CRECHE JOANA RODRIGUES		1	-
CRECHE PACINNY MILLER		1	1
E.M.E.I.F CICERO DOS ANJOS		1	1
E.M.E.F ALZIRA XAVIER		1	1
E.M.E.F DAMIÃO ZELO		1	2
E.M.E.F MANOEL CORDEIRO		1	-
E.M.E.F RAIMUNDO ASFORA		1	-
E.M.E.I.F JOÃO BARTOLOMEU		1	1
E.M.E.I.F HENRIQUE CORDEIRO		1	0
E.M.E.I.F ANTÔNIO LOURENÇO		1	-
E.M.E.I.F SÃO LUÍS		1	-
E.M.E.I.F FIRMINO PEREIRA		1	-
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>6</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

**ANEXO II - Requerimento de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,

venho requer minha inscrição neste Processo Seletivo para escolha dos diretores e diretores escolares adjuntos da rede municipal de ensino do Município de São Vicente do Seridó, nos termos do Edital 001/2023, de 28/09/2023, e da Lei nº 196/2022, e suas alterações posteriores.

**Termos em que aguardo deferimento.**

**São Vicente do Seridó/PB, \_\_\_\_ de outubro de 2023.**

---

**Requerente**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

**ANEXO III - Declaração  
(a que se refere os Itens 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3 deste Edital)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da Lei, que:

1. não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário de quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.
2. não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil.
3. Não possuir outro cargo ou função pública, exceto os casos previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a e b.

São Vicente do Seridó/PB, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

---

Candidato(a)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Evento/etapa</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do Edital	29/09/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	02/10/2023
3	Inscrição	03 à 10/10/2023
4	Divulgação dos candidatos aptos	11/10/2023
5	Recurso da Inscrição	12/10/2023
6	Divulgação final dos candidatos aptos	13/10/2023
7	Prova escrita	09/11/2023
8	Entrevista Pessoal e entrega de títulos	20 e 21/11/2023
9	Análise dos títulos pela comissão	27/11/2023
10	Resultado preliminar das etapas 7, 8 e 9	28/11/2023
11	Recurso quanto ao resultado preliminar	29/11/2023
12	Divulgação dos candidatos aprovados	30/11/2023